

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 420/77

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, De-
cretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTÍCULO: - Dispõe sobre reclassificação do quadro do Pessoal da
Câmara Municipal e dá outras providências.

Artº 1º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 396/75 de 23 de ou-
tubro de 1.975, que dispõe sobre os cargos de provimento
em comissão e provimento efetivo, do pessoal da Câmara/
Municipal, passarão a ter a seguinte redação:

A N E X O I

QUADRO DO PESSOAL PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDA -
GUAÇU.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>CARGOS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>SÍMBOLO</u>
Secretaria	Diretor	01	CC - 01
Secretaria	Assessor Jurídico	01	CC - 10

TABELA DE VENCIMENTOS

<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS MEN- SAIS</u>
01	Cr\$ 4.969,00
10	Cr\$ 1.875,00

A N E X O II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO


<u>CARGOS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>NÍVEIS</u>
Secretaria	Escriturário	01	15
Secretaria	Contínuo	01	12

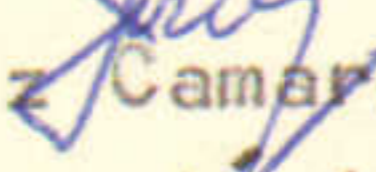
TABELA DE VENCIMENTOS

<u>NÍVEIS</u>	<u>VENCIMENTOS MENSALIS</u>
15	Cr\$ 2.250,00
12	Cr\$ 1.687,00

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do mes de abril ,
revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 15
do mes de junho de 1.977.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito AMunicipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Secretario -

